

JUSTIÇA E REDAÇÃO

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FINANÇAS E ORÇAMENTO

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Dois Córregos, 25 de abril de 2022
Presidente: *Donaldson de Souza*

Bo Oficial Legislativo
para processamento
25/04/2022
[Signature]

Câmara Municipal de Dois Córregos
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO



Protocolo: 607
Data e hora: 25/04/22 10:04
Doc. N°: 44/2022
Protocolado por:
Secretaria

Ofício n° 044/2022-P

Dois Córregos, 25 de abril de 2022.

Senhor Presidente,

Aprovado em ÚNICA Discussão
Em 08 MAI 2022
Donaldson de Souza
PRESIDENTE

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR THEREZA PERLATTI (ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE THEREZA PERLATTI DE JAÚ) A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

De conhecimento dos integrantes dessa E. Casa que a instituição referenciada, mais conhecida como Hospital Thereza Perlatti de Jaú é referência em transtornos mentais para a área do Departamento Regional de Saúde de Bauru - DRS VI, composta por 68 municípios e com população estimada em 1,6 milhão de habitantes.

Trata-se, portanto, de hospital referência SUS, COM 380 leitos disponíveis, que além de internações nos casos indicados, possui programas como o Centro de Apoio Abrigado e o Lar Abrigado, instituição, enfim, reconhecida como modelo de atendimento na área de psiquiatria pela Secretaria de Estado da Saúde.

Desnecessário se alongar sobre a importância do serviço que presta, acolhendo pacientes patológicos mentais regulares, como também aqueles que, por vezes, se encontram em situações extremas em virtude do uso de álcool ou drogas.

Nesses casos, em muitas oportunidades são emitidas ordens judiciais em relação ao município, determinando internação, surgindo o Hospital Tereza Perlatti como o acolhedouro dessas determinações, evitando altos custos aos cofres da prefeitura se o cumprimento fosse feito de forma particular.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENVIADO
PELO OF. N.º 51 1 2022
DE 10 MAI 2022
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - Ramais 9523 e 9526 - CEP 17300-000
Dois Córregos - SP - e-mail: juridicodc@conector.com.br

[Signature]



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

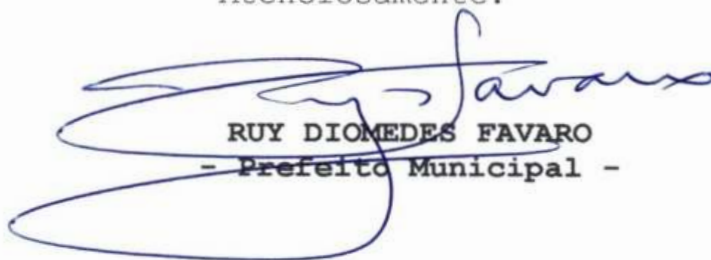
Também por isso, mas não apenas por isso, a instituição tem solicitado apoio financeiro dos municípios para os quais é referência, porquanto o preço pago pelas internações, pelo SUS, não é suficiente para cobrir as despesas, gerando déficits.

Assim, entendendo a relevância do atendimento que presta a instituição, inclusive para pacientes de Dois Córregos, bem ainda compreendendo as dificuldades apontadas por sua direção, entende, a administração, ser possível contribuir com uma pequena parcela anual.

Para tanto, necessária a anuência dessa E. Casa para a formalização do ajuste, como, ainda, para a abertura do crédito que possibilitará a transferência dos recursos.

Sendo o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor
RONALDO APARECIDO RODRIGUES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.





MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 044, DE 2022.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR THEREZA PERLATTI (ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE THEREZA PERLATTI DE JAÚ) A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR THEREZA PERLATTI (ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE THEREZA PERLATTI DE JAÚ)**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.756.6000/0001-52, com sede à Praça Dr. Adolfo Bezerra de Menezes, s/n, Jardim Estádio, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2022, a importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para ser empregada no custeio da instituição.

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com a instituição mencionada, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Para atender a transferência expressa no art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinado à Associação Hospitalar Thereza Perlatti (Associação Beneficente Thereza Perlatti de Jaú), que será classificado da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

11.01- SECRETARIA DE SAÚDE
10302006.2.025 -Manutenção da Secretaria de Saúde
3.3.50.43.00 - Subvenções
Sociais..... (F.317)R\$ 18.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta de parte do superávit financeiro apurado no dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 5º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e dois.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

